









# Jogando Juntas 2024 Edital para seleção de projetos

# Objeto do Edital

- 1. O Edital Jogando Juntas 2024 ("Edital") tem por objeto a seleção de projetos que tenham como propósito empoderar meninas e mulheres, cis e trans, de todas as idades, pelo esporte, destinando recursos por meio dos incentivos fiscais para esporte previstos na Lei Federal nº 11.438/2006 (Lei Federal de Incentivo ao Esporte) e na Lei Estadual SP nº 13.918/2009 (Lei Paulista de Incentivo ao Esporte).
- 2. Os projetos selecionados via Lei Federal de Incentivo ao Esporte receberão o apoio financeiro previsto neste Edital até 31/12/2024, com limite de aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto, desde que aprovados e liberados para captação respeitando o cronograma deste Edital.
- 3. Os projetos selecionados via Lei Paulista de Incentivo ao Esporte (LPIE) irão compor um banco de projetos e poderão receber apoio financeiro a partir de 2025, no limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto. A efetivação do aporte financeiro estará sujeita à disponibilidade orçamentária determinada pela LPIE.

### Critérios de Elegibilidade dos Proponentes

- 4. Podem se inscrever no Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, desde que:
  - a. Não constituam associações de classe;
  - b. Não constituam organizações empresariais, assim entendidas as fundações e associações instituídas ou mantidas por empresas;
  - c. Não possuam vínculos políticos, partidários ou sindicais;
  - d. Não possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera;
  - e. Não possuam, entre seus dirigentes, empregados, colaboradores do Instituto Neoenergia ou das empresas patrocinadoras, ou cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, ou dependentes dos titulares, administradores, acionistas, sócios ou associados do Instituto Neoenergia e das empresas patrocinadoras;
  - f. Não possuam, entre seus dirigentes, pessoas envolvidas na gestão deste Edital, incluindo os integrantes das comissões de avaliação e seleção, assim como colaboradores do grupo Neoenergia;







- g. Não estejam em situação irregular junto a órgãos e instituições públicas; e,
- h. Não estejam associadas ou envolvidas com qualquer atividade de caráter ilícito, como trabalho análogo à escravidão, exploração infantil ou exploração sexual.
- i. Não estejam formalmente constituídas ou que não possuam todos os direitos de propriedade intelectual do projeto.
- Aceitação e submissão integral ao código de ética do grupo Neoenergia, disponível no site www.neoenergia.com.
- 5. Para se inscrever no Edital, a OSC deve figurar formalmente como proponente do projeto perante o Ministério do Esporte ou a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e deve ser a única responsável pela sua execução e gestão.
- 6. É vedada a inscrição de pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), coletivos e grupos informais sem personalidade jurídica, empresas, organizações associadas a colaboradores da Neoenergia, pessoas jurídicas de direito público, órgãos e instituições governamentais de qualquer esfera, fundações e institutos empresariais, associações de classe, e organizações com vínculos políticos, partidários ou sindicais.

Entende-se por projetos não formalizados, projetos que ocorram de maneira informal, sem constituição jurídica e/ou legal ou que não possuam a titularidade de propriedade intelectual da sua invenção.

Entende-se por pessoa colaboradora do Grupo Neoenergia aquela que possuir vínculos empregatícios com qualquer uma das empresas do grupo.

Entende-se por Pessoas Expostas Politicamente aqueles que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares, colaboradores de confiança e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A identificação das pessoas consideradas como PEP's é regulada pela Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021, ou por outro dispositivo que lhe venha substituir.

O Instituto Neoenergia se reserva no direito de excluir qualquer proponente, em qualquer fase do processo, ainda que na fase final, caso identifique proponentes que descumpriram as regras e prazos previstas neste edital ou identifique no participante uma conduta atípica.

 Cada proponente pode inscrever até 3 (três) projetos em cada Lei, considerando-se, para esta conta, o total de 6 (seis) projetos nas leis federal e estadual, apresentados por cada CNPJ.







## Critérios de Elegibilidade dos Projetos

- 8. O Edital selecionará projetos aprovados ou inscritos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte ou na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte que, por meio do esporte, fomentem o desenvolvimento de comunidades e o empoderamento de mulheres em qualquer idade, e que sejam executados em localidades de interesse do Instituto Neoenergia.
- 9. Consideram-se localidades de interesse do Instituto Neoenergia todos os municípios dos estados da Bahia, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte; todas as regiões administrativas do Distrito Federal, e os municípios do Estado São Paulo nos quais a Neoenergia Elektro opera mediante concessão (consulte aqui a lista).
- 10. No caso dos projetos da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, a execução deve ocorrer exclusivamente durante o ano de 2025, com duração máxima de 12 meses, e o projeto deverá apresentar a Portaria de Aprovação até 30/09/2024.
- 11. No caso dos projetos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, basta que, na data de inscrição do projeto neste Edital, o projeto já tenha sido enviado para avaliação da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.
- 12. Em qualquer caso, a efetivação do patrocínio dependerá da aprovação formal do projeto pelo Ministério do Esporte ou pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e da respectiva publicação no Diário Oficial.
- 13. Os projetos podem ser inéditos ou de continuidade, e prever ações em qualquer modalidade esportiva, desde que promovam o empoderamento feminino por meio de suas ações.
- 14. Os projetos devem contribuir com pelo menos um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme agenda mundial estabelecida durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável:







Objetivo 1 - Erradicação da Pobreza: Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares;







Objetivo 5 – Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

Objetivo 10 – Redução das Desigualdades: Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países.

- 15. Para além do esporte, os projetos poderão prever outras ações voltadas à promoção do protagonismo feminino ou da igualdade de gênero, tais como ações de capacitação e formação profissional; desenvolvimento de habilidades e competências; formação de lideranças; qualificação em tecnologia; combate ao machismo; promoção da saúde e bemestar; combate à discriminação e violência de gênero; atividades no contraturno escolar para crianças e adolescentes, que ampliem as possibilidades de estudo e trabalho para as mulheres; dentre outras.
- 16. Não serão considerados por este Edital os projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nas manifestações de "desporto de rendimento" ou "desporto de rendimento/formação", nos termos do art. 3° do Decreto 7.984/2013 e do art. 2° da Lei n° 11.438/06.
- 17. Os projetos poderão receber patrocínio de outras empresas, desde que os patrocinadores sejam informados no formulário de inscrição ou, quando definidos após o período de inscrições, comunicados previamente ao Instituto Neoenergia.
  - 17.1 Os projetos selecionados não poderão receber qualquer tipo de apoio de empresas do mesmo setor econômico de atividade do grupo Neoenergia.

### Contrapartidas

- 18. Espera-se que as organizações selecionadas atendam às seguintes modalidades de contrapartidas, que serão melhor detalhadas e definidas no Contrato de Patrocínio:
  - Aplicação e validação prévia da logomarca do Instituto Neoenergia ou das empresas patrocinadoras nos materiais do projeto, para identificação como patrocinador ou apresentador da iniciativa;
  - Citação do patrocínio nos materiais de comunicação sobre o projeto enviados à imprensa;
  - iii. Concessão ao Instituto Neoenergia do direito de uso de imagens, fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pelo proponente com a finalidade de registrar as atividades do projeto, para fins exclusivamente institucionais, como a elaboração de relatórios de sustentabilidade e materiais de divulgação de apoio, observadas as exigências legais;
  - iv. Preenchimento de documentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto; e,







- v. Demais contrapartidas a serem negociadas entre as partes, no âmbito do contrato de patrocínio, em observância à legislação aplicável.
- 19. Todas as contrapartidas pactuadas constarão do Contrato de Patrocínio celebrado e obedecerão à legislação aplicável.
- 20. Antes da assinatura do Contrato de Patrocínio, o proponente poderá negociar a não realização de alguma contrapartida acima descrita, mediante justificativa que poderá ser ou não aceita pelo Instituto Neoenergia.

## Procedimento de Inscrição

- 21. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas entre as 12h do dia 10 de junho de 2024 e as 18h do dia 31 de julho de 2024, pelo preenchimento de formulário disponível na plataforma de inscrição, que pode ser acessada no link: <u>Instituto Neoenergia</u> (optimytool.com)
- 22. A inscrição só será validada quando aparecer a tela de confirmação da inscrição, depois de selecionada a opção "Finalizar a Inscrição", com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e envio dos documentos necessários. A opção "Salvar", localizada na parte inferior direita da tela, permite salvar um rascunho, que poderá ser atualizado posteriormente com mais informações e documentos sobre o projeto, desde que dentro do período válido de inscrição. Os projetos redigidos como rascunho não serão considerados como inscritos.
- 23. Faz parte das informações solicitadas ao proponente no formulário de inscrição, o envio de um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos, contendo um resumo do projeto e as razões pelas quais o projeto deve ser finalista do Edital.
- 24. Os projetos inscritos neste Edital deverão ter título, proponência e descritivo idênticos aos registrados nos projetos do Ministério do Esporte e/ou Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo. Projetos com informações distintas poderão ser desclassificados.
- 25. O e-mail cadastrado no formulário de inscrição será a principal forma de comunicação oficial com o proponente.
- 26. Uma vez finalizada a inscrição, não será possível alterar as informações enviadas.







# Etapas de Análise e Contratação dos Projetos

- 27. Após a inscrição dos projetos, a análise e contratação seguirão as seguintes etapas:
  - i. Avaliação dos Projetos, a partir dos critérios descritos no item 28 deste Edital;
  - ii. Divulgação da lista de projetos pré-selecionados;
  - iii. Entrega de documentação pelas organizações dos projetos pré-selecionados;
  - iv. Due Diligence, a ser realizada pelo Instituto Neoenergia;
  - v. Divulgação de lista final dos projetos selecionados.

Os projetos selecionados por meio da Lei Federal do Esporte seguirão para etapas de:

- vi. Contratação;
- vii. Aporte Financeiro.

Já os projetos selecionados por meio da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte seguirão para etapa de:

vi. Banco de projetos.

Avaliação dos Projetos: Critérios de pontuação

- 28. A etapa de avaliação, considerará os seguintes critérios:
  - i. Empoderamento Feminino: potencial do projeto de transformar a realidade das meninas e mulheres para além do Esporte, a partir do empoderamento feminino e formação de um ambiente fértil para o protagonismo das mulheres. Serão consideradas ações que possibilitam o combate à violência de gênero, promovam reflexões e mudanças de comportamento da comunidade em geral em prol da igualdade de gênero, ampliem as possibilidades de estudo e trabalho para as mulheres e promovam a saúde e o bem-estar.
  - ii. Impacto Social: potencial de impacto social do projeto para além dos benefícios do esporte, a partir de atividades educacionais de contraturno escolar ou fora do horário de trabalho, promoção de segurança alimentar, fortalecimento de vínculo sociofamiliar, dentre outras.
  - iii. Transformação esportiva: avaliação do projeto quanto à duração, frequência e qualidade adequadas da prática esportiva para possibilitar transformação social e abrir novas oportunidades.







iv. Localidades Estratégicas: serão priorizados projetos executados em regiões vulnerabilizadas, como periferias, áreas rurais, e cidades nos interiores dos Estados elegíveis.

Divulgação da lista de projetos pré-selecionados

- 29. Após a etapa de Avaliação, a lista dos projetos pré-selecionados será publicada na página oficial do Jogando Juntas (<u>Jogando Juntas Instituto Neoenergia Neoenergia</u>), e os proponentes dos projetos pré-selecionados serão contatados diretamente pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição. Cada e-mail deverá estar vinculado a apenas um proponente e um CNPJ.
- 30. O Instituto Neoenergia se reserva o direito de não divulgar as pontuações obtidas pelos projetos.

## Entrega de Documentação

- 31. Aos projetos pré-selecionados, será solicitado o envio das seguintes documentações obrigatórias:
  - a. Cartão CNPJ do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, que comprove a situação ativa e possua indicação dos CNAEs da entidade;
  - b. Cópia do Estatuto Social do proponente, incluindo cópia da última alteração contratual vigente, registradas em cartório;
  - c. Cópia da última Ata de Assembleia que elegeu os dirigentes (se for o caso), com data de validade vigente, registrada em cartório;
  - d. Cópia do CPF e RG dos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Responsável Financeiro, entre outros, se houver);
  - e. Caso já exista neste momento, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), autorizando o projeto a captar recursos;
  - f. Documento que comprove os dados da conta de captação do projeto, que poderá consistir em publicação no DOU ou no DOE em que constem essas informações, termos de abertura de conta captação junto ao Banco do Brasil, ou, no caso da Lei Paulista, outras formas de comunicação oficial da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo;
  - g. Cópia do arquivo completo do projeto, conforme enviado e aprovado pelo Ministério do Esporte ou pela Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, contendo o cronograma de execução e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
  - h. Comprovação do saldo a captar disponível;







- i. Aceite da Política de Privacidade da Neoenergia em conformidade com a LGPD;
- j. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), acrescida da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (PGE-SP), quando se tratar de projeto da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo; e,
- m. Quaisquer outros documentos que possam vir a ser solicitados pelo Instituto Neoenergia.
- 32. A documentação obrigatória deverá ser apresentada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação da lista de projetos pré-selecionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- 33. Os proponentes que não tiverem a publicação de aprovação de seus projetos no Diário Oficial da União na data de envio da documentação, deverão enviar o referido comprovante para o e-mail jogandojuntas@auiri.com.br, até às 23h59min do dia 30/09/2024, sob pena de desclassificação do projeto.

## Due Diligence

- 34. Após entrega da documentação obrigatória, os projetos pré-selecionados serão submetidos a um processo de *Due Diligence* conduzido pelo Instituto Neoenergia, com o objetivo de aumentar a segurança na escolha dos projetos patrocinados e mitigar eventuais riscos que possam advir do Contrato de Patrocínio.
- 35. A seleção final depende da aprovação do projeto e da documentação do proponente no processo de *Due Diligence*.

### Divulgação de lista final dos projetos selecionados

- 36. Após a aprovação, a divulgação da lista final de selecionados será divulgada, conforme cronograma oficial, na página oficial do Jogando Juntas no site do Instituto Neoenergia (<u>Jogando Juntas Instituto Neoenergia Neoenergia</u>), e os proponentes selecionados serão contatados diretamente pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, para as providências seguintes.
- 37. Não há uma definição prévia da quantidade de projetos que serão selecionados. A decisão estará relacionada à classificação e à avaliação do projeto nas etapas de seleção previstas no Edital e à disponibilidade de recursos das leis e das empresas patrocinadoras.







## Celebração dos Contratos de Patrocínio

- 38. Os proponentes dos projetos selecionados deverão celebrar Contrato de Patrocínio com a empresa patrocinadora, com interveniência do Instituto Neoenergia.
- 39. O Contrato de Patrocínio seguirá o modelo fornecido pelo Instituto Neoenergia, e especificará o valor do patrocínio, formas de aporte, prazos, contrapartidas, obrigações das partes, cláusulas de integridade e anticorrupção, e eventuais sanções por descumprimento de regras pactuadas.
- 40. Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, o proponente selecionado e contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis, entre outros) atualizados junto ao Instituto Neoenergia, até a finalização de suas obrigações.

## Aporte de Recursos

- 41. Em até 90 dias após a assinatura do Contrato de Patrocínio, o valor do patrocínio será depositado aos projetos selecionados, na forma prevista no contrato.
  - 41.1 Os Contratos de Patrocínio referentes aos projetos selecionados por meio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte deverão ser firmados ainda em 2024.
  - 41.2 Os Contratos de Patrocínio referentes aos projetos selecionados por meio da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte deverão ser firmados conforme banco de projetos e disponibilidade da Lei em 2025.
- 42. A definição do valor a ser aportado em cada projeto irá considerar o orçamento do Instituto Neoenergia, das empresas patrocinadoras e valores disponíveis nas respectivas Leis de inscrição.
- 43. No caso dos projetos aprovados de LFIE, os aportes serão feitos diretamente na conta de captação do projeto, conforme dados que constem nas publicações oficiais do Ministério do Esporte. Já os projetos de LPIE os aportes acontecerão na conta da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo que posteriormente repassará aos projetos.
- 44. Os projetos selecionados serão contemplados exclusivamente com recursos incentivados, sem possibilidade de complementação com verba direta do Instituto Neoenergia.







- 45. No caso dos projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, os projetos devem estar aptos para captação a partir de 20 de outubro de 2024, e a transferência dos recursos será efetuada até o último dia de expediente bancário do exercício de 2024, no limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto.
- 46. No caso dos projetos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, os projetos irão compor um banco de projetos de interesse do Instituto Neoenergia, e poderão receber apoio financeiro a partir de 2025.
- 47. O valor do aporte aos projetos acontecerá mediante disponibilidade financeira do Instituto Neoenergia e empresas patrocinadoras, conforme previsto na legislação aplicável.

## Execução e Prestação de Contas

- 48. A execução dos projetos selecionados será acompanhada pelo Instituto Neoenergia por meio da Agência Auíri, parceira técnica neste Edital, que demandará a apresentação de documentos e informação relacionados à execução do projeto pela organização proponente.
- 49. O acompanhamento envolverá, dentre outras medidas a serem acordadas entre as partes no momento de elaboração e assinatura do Contrato de Patrocínio:
  - a. O envio de relatórios trimestrais, contendo a comprovação das atividades realizadas e dos beneficiários, vídeos e fotos, seguindo os critérios e necessidades do Instituto Neoenergia e da legislação aplicável;
  - b. O envio de relatório final de execução do projeto, contendo descritivo das atividades realizadas, fotos, materiais com aplicação das marcas acordadas em contrapartida, mensuração de resultados, depoimentos, dentre outras evidências de execução do projeto; e,
  - c. Cópia do comprovante de envio da prestação de contas final do Projeto ao Ministério do Esporte ou à Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo.
- 50. O proponente deverá guardar os comprovantes de despesas do projeto, incluindo, mas não se limitando às notas fiscais e de débito, por um prazo de 5 (cinco) anos, a partir do término de vigência do contrato.
- 51. É de responsabilidade do proponente o recolhimento de quaisquer impostos incidentes nas despesas do projeto.







- 52. A organização proponente observará a transparência e a boa-fé na relação de patrocínio celebrada, se comprometendo a manter todos os livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem, permitindo, se necessário, a auditoria pelo Instituto Neoenergia.
- 53. A organização proponente será responsável pelo respeito aos direitos autorais e direitos de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias e legais junto aos detentores desses direitos, eximindo o Instituto Neoenergia de quaisquer responsabilidades inerentes a qualquer uso indevido ou ilegal.

# Cronograma

54. No caso dos projetos da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, a avaliação e contratação dos projetos seguirá o seguinte cronograma previsto:

| Inscrições  | Das 12h de 10/06/2024 até 31/07/2024 às<br>18h00.            |
|---|--|
| Avaliação   | Até 23/08/2024   |
| Divulgação da lista de projetos pré-<br>selecionados  | Até 27/08/2024   |
| Envio de documentação pelos proponentes   | Prazo de 7 dias úteis, a contar da data de                   |
| dos projetos pré-selecionados   | divulgação dos projetos pré-selecionados                     |
| Comprovação da aprovação do projeto na<br>Lei de Incentivo (apenas para projetos da Lei<br>Federal) | Até 30/09/2024   |
| Divulgação do Resultado Final   | Até 11/10/2024   |
| Efetivação do patrocínio  | Até o último dia do expediente bancário do exercício de 2024 |

55. No caso dos projetos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, a avaliação e contratação dos projetos seguirá o seguinte cronograma previsto:

| Inscrições   | Das 12h de 10/06/2024 até 31/07/2024 às<br>18h00. |
|--|---|
| Avaliação  | Até 23/08/2024                                    |
| Divulgação da lista de projetos pré-<br>selecionados | Até 27/08/2024                                    |







| Envio de documentação pelos proponentes | Prazo de 7 dias úteis, a contar da data de   |
|---|--|
| dos projetos pré-selecionados           | divulgação dos projetos pré-selecionados   |
| Divulgação do Resultado Final           | Até 11/10/2024   |
| Efetivação do patrocínio                | Os projetos irão compor um banco de<br>projetos de interesse do Instituto<br>Neoenergia, e poderão receber apoio<br>financeiro a partir de 2025. |

.

## Considerações Gerais

- 56. A Agência Auíri é a parceira técnica que dá o suporte para o Edital Jogando Juntas 2024. No caso de dúvidas a este Edital, sugerimos a consulta ao campo de perguntas frequentes (FAQ). De todo modo, dúvidas sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o funcionamento da plataforma de inscrições podem ser encaminhadas por e- mail para jogandojuntas@auiri.com.br.
- 57. A seleção prevista neste Edital é de responsabilidade exclusiva do Instituto Neoenergia, não cabendo recursos de qualquer espécie.
- 58. Ao longo do processo de avaliação, o Instituto Neoenergia e/ou a Agência Auíri poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de informações ou documentações complementares pela organização proponente.
- 59. O Instituto Neoenergia se reserva o direito de, a qualquer tempo antes da efetivação do aporte financeiro, rever sua decisão acerca da conveniência do patrocínio.
- 60. A pré-seleção dos projetos não garante a realização de aportes pelas empresas patrocinadoras, o que somente será assegurado após a assinatura do devido Contrato de Patrocínio.
- 61. O Instituto Neoenergia e as empresas patrocinadoras se reservam no direito de avaliar a oportunidade de selecionar outros projetos que não estejam inscritos e aprovados no Edital para seleção de projetos "Jogando Juntas 2024".
- 62. É de responsabilidade de cada proponente acompanhar os meios de comunicação e as etapas e os resultados do Edital pelas formas indicadas.







- 63. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela captação dos recursos complementares, eventualmente necessários à concretização do projeto.
- 64. Casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pelo Instituto Neoenergia.